

CONCORRÊNCIA Nº 14904/2026

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, nos termos da Resolução Senac 18/2024, disponível no Portal de Licitações do Senac São Paulo www.sp.senac.br/sites/licitacao e por este Edital.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC SAÚDE".

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (I, II e III):

De 08/05/2026 até às 15h00 do dia 10/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:

Às 15h00 do dia 10/06/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE LICITAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, através do site www.sp.senac.br/sites/licitacao sob o número: **14904/2026** e poderá ser verificado na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **01 de junho de 2026**, formalmente por escrito, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** no seguinte endereço: **Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020**, ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas a todos os interessados, até o dia **02 de junho de 2026**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos.

DATA LIMITE PARA VISITA NO LOCAL DO PROJETO:

A visita deverá ser realizada até o dia **29/05/2026**.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

SUMÁRIO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 14904/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC SAÚDE".

A. HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 1 OBJETO
- 2 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO
- 3 FUNDAMENTO LEGAL E TIPO DE LICITAÇÃO
- 4 PARTICIPAÇÃO
- 5 CUSTOS E FORNECIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PELA LICITANTE
- 6 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- 7 DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO | ENVELOPE I
- 8 PROPOSTA COMERCIAL | ENVELOPE II
- 9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | ENVELOPE III
- 10 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 11 RECURSOS
- 12 PENALIDADES
- 13 DA CONTRATAÇÃO
- 14 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
- 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

B. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

C. ANEXOS

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL E À MINUTA CONTRATUAL
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE PROJETO
ANEXO VII – RELAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) AUTOR(ES) DO PROJETO DE ARQUITETURA
ANEXO VIII – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DO(A) PROFISSIONAL INDICADO(A) PELA CONTRATADA
ANEXO IX – MODELO DE CRONOGRAMA GERAL DE PROJETOS
ANEXO X – PROPOSTA COMERCIAL, COM CARTA DE APRESENTAÇÃO
ANEXO XI – BIM MANDATE – REQUISITOS DE MODELAGEM
ANEXO XII – ESCOPO E PREMISSAS DE PROJETO

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101
Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

ANEXO XIII - ESTUDO PRELIMINAR DE ARRANJO FÍSICO
ANEXO XIV - MODELO BIM PRÉDIO EXISTENTE - SENAC-SAUDE_PREDIO_R25
ANEXO XV - DIRETRIZES ARQUITETÔNICAS PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO -
METRO SAÚDE
ANEXO XVI - MANUAL DE REFERÊNCIAS ARQUITETÔNICAS
ANEXO XVII - MODELO PLANILHA ORÇAMENTO

OS ANEXOS LISTADOS (XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII) estão disponibilizados em arquivos separados, **incluídos no Portal de Licitações do Senac São Paulo que contém este Edital.**

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101
Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

A. HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

1. OBJETO

1.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC SAÚDE**, conforme as especificações, minuta de contrato e demais documentos anexos, que são parte integrante deste Edital.

1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar - Sala 705, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br).

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **10 de junho de 2026**, às **15h00**, no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, Bairro: Vila Buarque, CEP: 01222-020, São Paulo/SP, data, horário e local em que a empresa interessada deverá entregar o **ENVELOPE I - CREDENCIAMENTO**, o **ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL**, o **ENVELOPE III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

2.2 Os envelopes poderão ser encaminhados antecipadamente à Comissão Permanente de Licitação, **somente pessoalmente**, no endereço e até o prazo e horário estabelecidos no item 2.1.

2.3 A sessão de abertura terá início exatamente às **15h00**. A Licitante que chegar atrasada será impedida de participar da Licitação, podendo assistir a sessão na condição apenas de ouvinte.

2.3.1 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101
Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

3. FUNDAMENTO LEGAL E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**, consolidado na Resolução nº 18/2024, e pelo presente Edital.

3.2 Os serviços objeto da presente licitação deverão ser apresentados de acordo com a Minuta Contratual e demais condições deste Edital.

3.3 Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação e firmar contratos com o **Senac** para a execução do objeto desta licitação, pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação e satisfaçam plenamente a todos os termos e condições dispostas no presente Edital.

4.2 Não poderão participar da presente Licitação:

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o **Senac**, ou ainda que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o **Senac**, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.1.1 A critério do **Senac**, poderão ser suspensas do direito de participar do presente certame Empresas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Sesc ou com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo ou que se encontrem em litígio judicial ou processos administrativos com tais entidades.

4.2.2 Empresas consorciadas ou sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.2.3 Empresas que tenham em sua composição societária participação comum;

4.2.4 Empresas em processo falimentar ou em recuperação judicial;

4.2.5 Empresas consorciadas ou sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

4.2.6 Empresas que tenham em sua composição societária participação comum;

4.2.7 Empresas em processo falimentar ou em recuperação judicial;

4.3 Será excluída sumariamente da licitação a empresa interessada que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas.

4.4 As empresas estrangeiras deverão ter, na data da abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.5 A participação na Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições dispostas neste Edital e em seus Anexos, devendo ser entregue declaração conforme ANEXO III.

4.6 A Licitante deverá, obrigatoriamente, visitar o local de projeto e apresentar a Declaração de Visita ao Local de Projeto (modelo ANEXO VI), a qual deverá integrar o ENVELOPE II – HABILITAÇÃO.

4.6.1 Local da Vistoria - Senac Saúde: Avenida Jabaquara, 1870 Vila da Saúde - SP.

Agendar a visita com a Arq^a. Tamara Kozemekin (tamara.kozemekin@sp.senac.br | 11 3236-1415). A visita deverá ocorrer no mínimo 3 dias úteis antes da data limite para perguntas e/ou questionamentos, ou seja, até o dia **29/05/2026**.

4.7 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação até o dia **01/06/2026**, formalmente por escrito, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, somente por meio eletrônico para o e-mail licitacao.gms@sp.senac.br. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site www.sp.senac.br/sites/licitacao até o dia **02/06/2026**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido neste item **4.7** não serão respondidos.

5. CUSTOS E FORNECIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PELA LICITANTE

5.1 Elaboração de Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares, para a reforma do edifício existente, conforme o Estudo Preliminar de Arranjo Físico, disponibilizado em anexo a este edital, dividido nas seguintes fases:

5.1.1 Estudo Preliminar;

5.1.2 Anteprojeto;

5.1.3 Projeto Legal – aprovação junto à Prefeitura do Município (elaboração e acompanhamento do mesmo até a sua aprovação);

5.1.4 Projeto Básico;

5.1.5 Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Layout dos Ambientes, Detalhamento Construtivo, inclusive detalhamento de marcenaria e Especificações Técnicas e de acabamentos, incluindo Memorial Descritivo e Lista de Fornecedores de materiais e equipamentos especificados em projeto (com seus respectivos contatos).

“Obs.: O 2º pavimento do Estudo Preliminar de Arranjo Físico poderá sofrer alterações para atender à nova Resolução RDC Anvisa nº 1.002/2025. O SENAC informará ao licitante vencedor eventuais alterações, caso ocorram. Os demais pavimentos/ambientes deverão, obrigatoriamente, seguir o Estudo Preliminar disponibilizado (ANEXO XIII), com exceção de eventuais adequações necessárias para atendimento às normas.”

5.2 Emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

5.3 Projetos Complementares:

Poderão fazer parte dos Projetos Complementares os projetos de: Terraplenagem, Fundações e Contenções, Estruturas; Alvenaria, Acústica e Esquadrias, Impermeabilização; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Instalações Elétricas; Condicionamento de Ar, Ventilação e Exaustão Mecânica; Luminotécnica Iluminação Cênica, Telefonia, Lógica, Áudio, Vídeo e Multimídia; Automação Predial; Detecção e Combate a Incêndio; Segurança Predial e Controle de Fluxos (veículos, pessoas e equipamentos), Proteção contra Descargas Atmosféricas; Acessibilidade; Comunicação Visual e Tátil, Paisagismo e Irrigação;

Drenagem; Pavimentação; Equipamentos Mecânicos (transporte vertical); Cozinha Industrial; Câmaras Frigoríficas; Levantamento de quantidades.

5.4 Orçamento Analítico.

5.4.1 Montagem da Planilha Orçamentária Analítica: Utilizar como padrão a planilha do SENAC, conforme anexo XXV;

5.4.2 Elaboração de Composição de preços unitários com base em tabelas referenciadas indicadas pelo SENAC, (TCPO PINI/ SINAP) e cotação de mercado: Seguir conforme modelo padrão do Senac, ou composição própria para objetos não encontrados na base de dados;

5.4.3 Cotações de insumos e serviços (mínimo 3 propostas) caso não haja enquadramento em tabelas referenciadas.

5.5 Gerenciamento de Consultorias Técnicas, assim como a compatibilização dos projetos com as recomendações fornecidas por tais Consultorias.

5.5.1 Fazem parte das Consultorias Técnicas as disciplinas de: Conforto Ambiental (térmico, lumínico e acústico), Eficiência Energética, bem como profissionais especializados em legislação e aprovação de ambientes em órgãos como Anvisa, e outras que se fizerem necessárias.

5.6 Os Projetos Complementares e as Consultorias Técnicas serão contratados e gerenciados pela Licitante.

5.7 Elaboração de maquete eletrônica na fase do projeto executivo, incluindo um número de imagens a critério da Licitante, desde que permita a compreensão do projeto.

5.8 Gerenciamento de execução de maquete física na etapa de Projeto Executivo, caso necessário.

5.9 Suporte aos demais Projetos Legais que se façam necessários, desenvolvidos por profissionais competentes.

5.10 Contratação de software de gerenciamento e armazenamento em BIM de projetos de forma online.

5.11 O Projeto e Desenvolvimento Completo de Arquitetura e seus complementares deverão ser desenvolvidos em softwares Building Information Modeling (BIM) conforme Anexo XI "BIM Mandate – Requisitos de Modelagens" e seguir e as orientações do **Anexo XII "ESCOPO E PREMISSAS DE PROJETO"**.

5.11.1 Todos os projetos desenvolvidos pela Contratada deverão ser entregues em formato nativo original, IFC (segundo as recomendações do BEP e das diretrizes de desenvolvimento de projeto a serem disponibilizados), PDF (01 jogo completo impresso em cada etapa) e deverão ser entregues também os arquivos DWG e CTB dos respectivos PDFs item 5.1.5;

5.11.2 Toda documentação gerada PDF, DWG, memoriais e planilhas / tabelas deverão ser extraídas a partir dos modelos BIM/IFC.

5.11.3 Deverá ser entregue o template e bibliotecas de famílias (luminárias, mobiliários, caixilhos etc.) com o projeto original em todas as etapas.

5.11.4 Os projetos deverão ser entregues e compatibilizados em sistema BIM em nuvem.

5.12 A cada etapa de trabalho e/ou revisão entregue, deverá ser fornecida uma planilha contendo listagem de todas as folhas, por especialidade, discriminando: nome da folha; nome do arquivo; data de emissão inicial; número e data de emissão de todas as revisões. A cada revisão entregue, as respectivas folhas deverão estar destacadas, a fim de se identificar com clareza quais deverão ser substituídas.

5.13 No caso de eventual necessidade de: alteração da área estimada de projeto em função de ajustes de dimensionamento ou alterações no projeto após a entrega e o aceite pelo **Senac** de determinada fase, a Licitante ficará responsável pelo desenvolvimento dos respectivos detalhes e/ou alterações nos projetos. Para tanto, o **Senac** remunerará a Licitante de acordo com a Proposta Comercial (Anexo X).

5.14 Durante a execução da obra, visitas poderão ser agendadas conforme a necessidade e remuneradas pelo **Senac** conforme a Proposta Comercial (Anexo X)

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser organizados em **3 (TRÊS) ENVELOPES distintos, opacos e lacrados**, contendo as indicações abaixo no seu anverso.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE I – CREDENCIAMENTO**

CONCORRÊNCIA 14904/2026 | ABERTURA EM 10/06/2026, ÀS 15h00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC SAÚDE

EMPRESA LICITANTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL**

CONCORRÊNCIA 14904/2026 | ABERTURA EM 10/06/2026, ÀS 15h00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC SAÚDE

EMPRESA LICITANTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA 14904/2026 | ABERTURA EM 10/06/2026, ÀS 15h00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC SAÚDE

EMPRESA LICITANTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

6.2 Todos os documentos exigidos nos **ENVELOPES I, II e III** deverão ser apresentados em uma única via, original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda, quando for o caso, por publicação em órgão de imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos via Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

6.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES II e III** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato de folhas. A falta de encadernação, não acarreta a desclassificação da Licitante.

6.3.1 No final de cada caderno de documentos contidos nos **ENVELOPES II e III** deverá haver um termo de encerramento, com indicação do número exato de folhas.

6.3.2 A falta de numeração ou da rubrica não acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos envelopes.

6.4 É obrigatória a assinatura do representante legal da Licitante nas Cartas de Apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)** e da **PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO X)**.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

6.5 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA COMERCIAL nos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de CREDENCIAMENTO, acarretarão a exclusão sumária da Licitante do certame.

7. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO | ENVELOPE I

7.1 No presente feito licitatório, somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou o dirigente desta, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social, para representá-la isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

7.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por meio de procuração para representar a Licitante em processos de licitação ou, ainda, aquele credenciado por meio de Carta de Credenciamento (conforme ANEXO I).

7.2 Conteúdo do ENVELOPE I – CREDENCIAMENTO

7.2.1 **Carta de Credenciamento** (conforme ANEXO I) acompanhada de **cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto;**

7.2.2 **Procuração**, com firma reconhecida, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de **cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto, OU:**

7.2.3 Ato constitutivo da Licitante (**Estatuto ou Contrato Social em vigor**), em cópia autenticada, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente. Incluir, se houver, as respectivas alterações, devidamente registradas, e os documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso.

7.3 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões é **condição FACULTATIVA** para a participação na presente licitação.

7.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU, etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência

Social, ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação (reconhecido como doc oficial), para conferência do credenciamento.

7.5 A não apresentação do documento legal de representação não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.

7.6 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das Licitantes somente poderão participar na sessão como ouvintes.

7.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao **Senac** nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

8. PROPOSTA COMERCIAL | ENVELOPE II

8.1 Conteúdo do ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL

8.1.1 Proposta Comercial válida, obrigatoriamente, por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura da licitação. Deverá ser apresentada em uma via, em envelope opaco, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da Licitante, conforme ANEXO X.

8.1.2 Cronograma Geral de Projetos, conforme ANEXO IX.

8.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação pelos preços constantes na Proposta Comercial, nos quais deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza.

8.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela empresa licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação de serviços estabelecidas no presente Edital, na Minuta Contratual e nos demais Anexos que fazem parte integrante deste.

8.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de modo que seus termos devam ser de inteiro conhecimento das Licitantes, fato expresso por declaração (ANEXO III deste Edital).

8.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas Comerciais, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, caso persista o interesse do **Senac**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida.

8.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.

8.7 Não se admitirá proposta que apresente preços incompatíveis com as políticas de preço praticadas pelo setor.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | ENVELOPE III

9.1 Para a Habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, obedecida a ordem e as condições enunciadas em cada item a seguir:

9.1.1 Carta de Apresentação, relacionando todos os documentos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa Licitante (conforme ANEXO II);

9.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente as todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (conforme ANEXO III);

9.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD”), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (conforme ANEXO IV);

9.1.4 Declaração expressa de Não Suspensão do Direito de Licitar – Tão somente as empresas que prestam ou prestaram serviços de natureza igual ou semelhante aos ora licitados, ao Sesc ou à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo deverão apresentar uma

declaração de que não se encontram suspensas do direito de licitar ou contratar com tais entidades (conforme ANEXO V);

9.1.5 Declaração de visita ao local de projeto (conforme ANEXO VI).

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

9.2.1 Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, com as devidas alterações ou a consolidada e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas.

9.2.1.2 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento, conforme item 7.2, os documentos acima referidos no item 9.2.1, não será necessário incluir nova cópia no ENVELOPE I.

9.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.

9.2.3 Prova de Quitação de Tributos com:

9.2.3.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de abertura da presente Licitação;

9.2.3.2 Fazenda Estadual - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado, com validade na data da abertura da presente Licitação;

9.2.3.2.1 Licitantes estabelecidas no Estado de São Paulo poderão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, ou a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

IMPORTANTE: Mesmo a Licitante ISENTA de Inscrição Estadual deverá apresentar a Certidão citada em 9.2.3.2.

9.2.3.3 Fazenda Municipal - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a Tributos Mobiliários, com validade na data de abertura da presente Licitação.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar - Sala 705
CEP: 01222-020 - São Paulo / SP - Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101
Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

9.2.4 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua FILIAL para atender o objeto do presente Edital, deverá apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL referentes **À MATRIZ E À FILIAL**.

9.2.5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS

9.2.5.1 As empresas estrangeiras deverão apresentar o decreto de autorização e o ato de seu registro, bem como os documentos de habilitação relacionados no item 9 e ainda os relacionados abaixo, devendo também ser entregues no ENVELOPE III:

9.2.5.1.1 Declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente Edital e de que renuncia a qualquer reclamação via diplomática ou com base em qualquer tratado bilateral;

9.2.5.1.2 Declaração, emitida por autoridade competente do país de origem da Licitante, de que a mesma não teve sua falência decretada ou ainda, que não se encontra em regime de concordata, podendo ser substituída por certidão equivalente;

9.2.5.1.3 Documento comprobatório de representação no país (procurador ou preposto), com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes desta licitação.

9.2.5.2 Os documentos de origem estrangeira deverão estar autenticados pelas respectivas embaixadas ou consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 Comprovante fornecido pela licitante de **que possui em seu quadro permanente**, na data prevista para abertura dos envelopes, **1 (um) arquiteto e/ou engenheiro detentor de atestado de responsabilidade técnica** relativo elaboração de Projeto de Arquitetura em BIM juntamente com atestado técnico de Gerenciamento e/ou Coordenação de Projetos Complementares para edificações com área mínima construída projetada de **5.600,00 m²**;

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101
Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

9.3.1.1 A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação do RRT (CAU) /ART (CREA) do profissional ou atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, mais o comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho, Contrato Social ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

9.3.1.2 O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica;

9.3.2 - 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) que a licitante seja detentora de atestado de responsabilidade técnica de Projeto de Arquitetura em BIM juntamente com atestado técnico de Gerenciamento e/ou Coordenação de Projetos Complementares para edificações com área mínima construída projetada de **5.600,00 m²**.

9.3.3 Certidão de registro da Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida na data de abertura da presente licitação, na qual deverá constar obrigatoriamente o(s) responsável(eis) técnico(s) constantes no **subitem 9.3.1**.

9.3.4 **Arquivos** do projeto em **BIM**, vinculado ao atestado de capacidade técnica, o qual serão avaliados a categorização e hierarquização dos objetos, em cinco categorias distintas à critério dos avaliadores. Os arquivos deverão ser em formato IFC, salvos em pen drive e entregues juntamente com o envelope.

9.3.3.1 O **pen drive** deverá, **obrigatoriamente**, estar identificado com o nome da empresa.

9.3.3.2 O **arquivo IFC** gravado no pen drive deverá possuir nome que identifique claramente o projeto e a licitante.

9.3.3.3 Adicionalmente, no interior do arquivo IFC, a propriedade **"Nome do Projeto" (IFC Project)** deverá conter **a mesma identificação do projeto constante na CAT apresentada**, garantindo a correspondência entre os documentos entregues.

9.3.5 O profissional indicado pela licitante como responsável técnico, conforme comprovado nos documentos apresentados no momento da habilitação (RRT/ART e comprovação de vínculo), deverá, obrigatoriamente, constar também como responsável técnico na ART/RRT a ser emitida por ocasião da finalização e entrega do objeto contratado.

9.4 As certidões deverão estar **válidas na data de abertura do ENVELOPE III**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o **Senac** convencionou o prazo como sendo de **90 (noventa) dias**, a contar da data da respectiva expedição.

9.5 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, cuja solicitação será avaliada pela Comissão Permanente de Licitação.

10. CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Em local, dia e hora definidos no **subitem 2** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO (ENVELOPE I), as PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II) e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE III) das Licitantes presentes, quando seu (sua) Presidente lerá os nomes destas, para que todos possam saber quem são seus concorrentes.

10.1.1 **IMPORTANTE:** A presença do representante legal da Licitante habilitada é **condição FACULTATIVA** para a participação nesta sessão.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do ENVELOPE II, contendo as Propostas Comerciais, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, as Propostas Comerciais serão passadas aos Licitantes presentes para darem vistas, que poderão rubricá-las e fazer anotações. A Comissão Permanente de Licitação (CPL), em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na licitação conforme critérios estabelecidos no Edital.

10.3 A sessão de que trata o item 10.2 será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda em sessão privativa à análise das Propostas Comerciais, lavrando-se então a respectiva ata.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101
Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

10.3.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas presenciais durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

10.4 Caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, os mesmos deverão ser corrigidos, observando-se os seguintes critérios:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.5 O preço total da proposta será ajustado pelo **Senac**, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta. Finalmente, após concluída a verificação de conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação avaliará a Proposta Comercial das Licitantes habilitadas conforme critérios estabelecidos no Edital.

10.6 Será desclassificada a proposta que:

- 10.6.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
- 10.6.2 Apresentar preço global ou unitário irrisório, simbólico ou com valor zero;
- 10.6.3 Apresentar prazo de execução objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital;
- 10.6.4 Não estiver assinada pelo representante legal da empresa (sócios administradores ou proprietários);
- 10.6.5 Não estiver redigida em língua portuguesa, à exceção de termos técnicos, em língua diversa, que sejam de uso corrente no Brasil;
- 10.6.6 Apresentar emendas, borrões ou rasuras em informação essencial;
- 10.6.7 Não se referir a valores certos e definidos;
- 10.6.8 Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- 10.6.9 For baseada em proposta(s) de outra(s) Licitante(s);
- 10.6.10 Contiver vícios;
- 10.6.11 Estiver em desacordo com qualquer exigência prevista no presente Edital;
- 10.6.12 Não obedecer ao **prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, conforme item 8.1.1.
- 10.6.13 Apresentar preço global inexecutável, assim considerado aquele **inferior a 50% (cinquenta por cento)** da média aritmética das propostas comerciais válidas.

10.6.13.1 A média aritmética será apurada mediante o somatório dos valores das propostas comerciais válidas, dividido pelo número de propostas consideradas válidas.

10.7 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.8 Concluída a verificação da conformidade e aceitabilidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá a classificação das Propostas Comerciais pela ordem de menor preço global ou total obtido no somatório da planilha de preços.

10.9 Divulgado o resultado da classificação, de acordo com o item 10.8, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes para a sessão de abertura do ENVELOPE III, contendo os Documentos de Habilitação.

10.10 No local, dia e hora definidos na convocação a ser encaminhada, conforme previsto no item 10.9 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE III, contendo os Documentos de Habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista dos Documentos de Habilitação, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.

10.10.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

10.11 Será considerada inabilitada a Licitante que:

10.11.1 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens** e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos subitens;

10.11.2 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital.

10.12 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá na sessão de abertura da licitação analisar e classificar as Propostas Comerciais por ordem crescente de valor, abrir o envelope de habilitação das Licitantes classificadas em primeiro lugar e comunicar o resultado da licitação lavrando-se a respectiva ata de julgamento.

10.13 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, e após julgados eventuais recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a sessão de abertura do **ENVELOPE III**, contendo os Documentos de Habilitação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

10.14 O resultado do julgamento da licitação será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

10.15 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

10.15.1 O não atendimento de providência exigida ou prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.

10.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, inclusive quanto ao preço, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil, bem como fazer consultas e comprovações por meio da Internet que entender necessárias, ficando ainda facultado ao Senac realizar em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.

10.17 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgação do resultado da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.

11. RECURSOS

11.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos e dos julgamentos das Propostas Técnica e Comercial para interpor recurso.

11.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.

11.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 705 - Vila Buarque – São Paulo – SP, ou enviado para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br até as 23h59 do dia de vencimento do prazo.

11.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

11.5 O recurso terá efeito suspensivo.

11.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

12. PENALIDADES

12.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação das seguintes penalidades ao Licitante vencedor, conforme o caso:

12.1.1 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total por dia de atraso no início dos serviços;

12.1.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor da etapa do cronograma por dia de atraso na conclusão da respectiva etapa;

12.1.3 Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso em relação ao prazo final estipulado no cronograma citado em 12.1.2.

12.1.4 As multas parciais cobradas pelo **Senac** poderão ser devolvidas, a seu critério exclusivo, caso seja cumprido pela Contratada o prazo final para a conclusão dos serviços/entrega do objeto do contrato.

12.2 As multas parciais deixarão de ser aplicadas a partir do início de incidência da multa por atraso em relação ao prazo final.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, a critério do **Senac**, as seguintes penalidades:

13.1.1 Perda do direito à contratação;

13.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac**, por prazo não superior a 3 (três) anos;

13.1.3 A aplicação da multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total da respectiva proposta comercial, sem prejuízo de eventuais danos que vierem a ser acarretados ao **Senac**.

13.2 No decorrer da relação contratual, o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **Senac** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital ou no Contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac** por prazo de até 3 (três) anos.

13.3 A substituição do responsável técnico inicialmente apresentado somente será admitida em casos devidamente justificados e mediante prévia anuência da administração, devendo o novo profissional atender integralmente a todos os requisitos técnicos previstos neste edital, inclusive quanto aos atestados e comprovações especificados no subitem **9.3.1**.

13.3.1 A não observância do disposto neste item implicará o indeferimento da entrega final do projeto e poderá acarretar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

14. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial

a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

14.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

14.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

14.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

14.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e

14.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

14.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

14.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações

envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

14.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da Lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

14.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica facultado ao **Senac** realizar qualquer diligência que entender cabível, bem como solicitar das Licitantes informações e esclarecimentos acerca das propostas oferecidas e/ou documentação recebidas.

15.2 O **Senac** não se responsabiliza pelo conteúdo e pela autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

15.3 Salvaguardando os interesses do **Senac**, sem que caiba às Licitantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá:

- a) Ser revogada, antes da assinatura do instrumento contratual;
- b) Ter adiada a sua abertura;
- c) Ter alterado o seu Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- d) Ser cancelada, total ou parcialmente.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

15.4 Caso ocorra a desclassificação de todas as Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá fixar prazo para que as Licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

15.5 Na hipótese mencionada na alínea 'c)' do item 15.3, o **Senac** enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as concorrentes que já o haviam adquirido.

15.6 A não observância, total ou parcial, de qualquer item deste Edital implicará, conforme o caso, na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

São Paulo, 08 de maio de 2026.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

B. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 14904/2026

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, Bairro: Vila Buarque, CEP: 01222-020, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e _____, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no Município de _____, Estado de _____, no endereço _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO

1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC SAÚDE**, PELA **CONTRATADA**, conforme discriminado na Proposta Comercial, datada de XX/XX/XXXX, a seguir denominada simplesmente “Anexo D”, e nos demais anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:
 - Anexo A - Acordo de Compra nº XXXXXX;
 - Anexo B - Relação de profissional(is) indicado(s) pela **Contratada** como autor(es) do Projeto;
 - Anexo C - Termo de Cessão de Direitos Autorais do(a)(s) Profissional (is) indicado(a)(s) pela **Contratada**;
 - Anexo D - Proposta Comercial, datada de xx/xx/xxxx.
- 1.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

PREÇO

2. Pela execução dos Serviços descritos, especificados e detalhados no Acordo de Compra nº xxxxxx ("Acordo de Compra"), que será fornecido à **Contratada**, incluindo todos os trabalhos complementares, pertinentes a

cada tipo de serviço, de acordo com as boas normas de execução, ainda que não especificadas as percentagens relativas às leis sociais, pagará o **Senac à Contratada** o preço de R\$ XXXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx reais), referente à área total construída de 11.988,35m² de área projetada.

3. O preço estipulado na Cláusula 2 (dois) será fixo pelo período de 12 (doze) meses, contado do início da vigência do presente Contrato, e passará a ser reajustado após este prazo, anualmente, pela variação do INCC-M (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), ou índice similar que venha a substituí-lo em caso de extinção, observadas as seguintes condições:

3.1. Para o cálculo do primeiro reajuste, será utilizada como termo "a quo" a data limite estipulada no Edital de Licitação para a apresentação da Proposta Comercial;

3.2. Os reajustes subsequentes ocorrerão anualmente, utilizando-se como termo "a quo" a data de incidência do último reajuste;

3.3. Os preços unitários estabelecidos no Acordo de Compra e constantes da Proposta Comercial serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula $R = P_0 \cdot [(I/I_0) - 1]$, sendo:

R = Valor do reajuste;

P₀ = Preço do mês da apresentação da Proposta Comercial ou Preço do mês do último reajuste;

I = Índice do INCC-M (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), ou índice similar que venha a substituí-lo em caso de extinção, do mês da aplicação do reajuste. Na ausência do conhecimento do índice, será utilizada, provisoriamente, a projeção da variação do mês anterior para o cálculo do reajuste, devendo as eventuais diferenças apuradas, em virtude da publicação do índice definitivo, ser compensadas conjuntamente com o faturamento do mês seguinte, sem, porém, qualquer correção monetária;

I₀ = Índice do INCC-M (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), ou índice similar que venha a substituí-lo em caso de extinção, do mês da apresentação da Proposta Comercial ou do mês do último reajuste.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4. O pagamento do preço estipulado na Cláusula 2 (dois) será efetuado parceladamente, em até 20 (vinte) dias após a apresentação das faturas e notas fiscais, nas seguintes condições:

- a) Aprovação do Estudo Preliminar de Arquitetura + Complementares Compatibilizados: 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) Aprovação do Estudo Preliminar de Arquitetura + Complementares Compatibilizados: 9% (nove por cento) do valor total do Contrato;
- c) Aprovação da Planilha Orçamentária Analítica: "Formatação da Planilha Orçamentária" da fase do Estudo Preliminar: 1% (um por cento) do valor total do contrato;
- d) Aprovação do Anteprojeto de Arquitetura + Complementares Compatibilizados: 18% (dezoito por cento) do valor total do Contrato;
- e) Aprovação da Planilha Orçamentária Analítica: "Composições Unitárias" da fase do Anteprojeto: 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- f) Projeto Legal junto à Prefeitura do Município;
- g) Abertura do processo junto à Prefeitura: 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
- h) Aprovação do projeto pela Prefeitura: 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
- i) Aprovação do Projeto Básico de Arquitetura + Complementares Compatibilizados: 18% (dezoito por cento) do valor total do Contrato;
- j) Aprovação da Planilha Orçamentária Analítica: "Cotações de Insumos e Serviços" da fase do Projeto Básico: 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- k) Aprovação do Projeto Executivo e Memorial Descritivo de Arquitetura e Complementares Compatibilizados – 18% (dezoito por cento), do valor total do Contrato;
- l) Aprovação da Planilha Orçamentária Analítica: "Planilhas das Instalações Elétricas, Hidráulicas e Automação/Áudio e Vídeo" da fase do Projeto Executivo: 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- m) Entrega final do Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares Compatibilizados: 7% (sete por cento) do valor total do Contrato;

Aprovação da Planilha Orçamentária Analítica Final: "Planilha Orçamentária Analítica, Planilha Orçamentária Sintético (Planilha Resumo), Curva ABC de serviços, Curva Abc de Insumos e Mapas de Cotações" da fase do Projeto Executivo: 3% (três por cento) do valor total do contrato.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

5. Os honorários referentes ao Acompanhamento Técnico serão ajustados e pagos conforme subitem abaixo.

5.1 Visitas técnicas à obra poderão ser solicitadas pelo **Senac** conforme a necessidade. Os honorários referentes a tais visitas serão cobrados conforme tabela definida na Proposta Comercial, mediante aprovação prévia do **Senac**.

6. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de Serviços pelo **Senac** ou obrigações da **Contratada** com terceiros decorrentes do projeto, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas que possam prejudicar de alguma forma o **Senac**, o pagamento será suspenso para que a **Contratada** tome as providências cabíveis à solução dos problemas.
7. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que sejam.
8. Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito sem a anuência do **Senac**.
9. Correrão por conta da **Contratada** todos os ônus com sustações.
10. Os pagamentos serão realizados em estabelecimento bancário indicado pela **Contratada**, devendo as faturas e os demais documentos aqui exigidos serem entregues aos cuidados do **Eng. Amílcar Campana Neto**, no endereço: Rua Doutor Vila Nova, 228 - 2º andar - Vila Buarque - São Paulo - SP.
11. Serão reembolsadas pelo **Senac** apenas as despesas de locomoção, refeição e hospedagem efetuadas pela **Contratada** em decorrência da execução dos Serviços, desde que previamente autorizadas, por escrito, pelo **Senac**, mediante apresentação dos respectivos comprovantes e/ou notas fiscais originais.

PRAZOS

12. O prazo estimado para execução dos Serviços objeto do presente Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento do Acordo de Compra, autorizando referida execução.

12.1. O prazo para execução dos Serviços poderá ser prorrogado em condições excepcionais, a critério exclusivo do **Senac**, ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior. A solicitação deverá ser encaminhada diretamente ao responsável pelo Serviço de Engenharia, a quem ficam delegados os poderes para decidir acerca da autorização da prorrogação e do estabelecimento do respectivo prazo adicional.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar - Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

MULTAS

13. A **Contratada** pagará ao **Senac** em caso de atraso:

- a) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso no início dos Serviços;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor da etapa do cronograma por dia de atraso na conclusão da respectiva etapa;
- c) 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso em relação ao prazo final estipulado na cláusula anterior.

13.1. As multas parciais cobradas pelo **Senac** poderão ser devolvidas, a seu critério exclusivo, caso seja cumprido pela **Contratada** o prazo final de entrega dos Serviços.

13.2. As multas parciais deixarão de ser aplicadas a partir do início de incidência da multa por prazo final.

DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. A **Contratada** obriga-se a observar, rigorosamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

15. A **Contratada** obriga-se a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos, pertinentes aos Serviços ora contratados.

16. Na elaboração dos projetos, objetos do presente Contrato, a **Contratada** deverá prever a não interferência na segurança e estabilidade das edificações vizinhas, respeitando-as em todas as etapas da execução da obra.

17. A **Contratada** deverá zelar para que seus empregados, encarregados da execução dos Serviços objeto deste Contrato, respeitem, estrita e fielmente, as normas internas da unidade do **Senac**.

18. A **Contratada** obriga-se a substituir, em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja atitude seja julgada inconveniente pelo **Senac**.

19. A **Contratada** não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização do **Senac**, por escrito. Concedida a referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelo resultado dos serviços contratados.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

20. A **Contratada** compromete-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.
21. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos links <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.
22. As Partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se a (i) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita, a legalidade do tratamento e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adotar medidas razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) notificar a outra Parte acerca de incidente de segurança da informação relacionado a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Contrato; e (v) cooperar mutuamente no cumprimento de solicitações de titulares e de autoridades, e mitigação de riscos.
- 22.1. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.
23. A **Contratada** será a única e exclusiva responsável pelo uso ou incorporação de processos ou sistemas patenteados, equipamentos e produtos para o fornecimento do objeto do presente Contrato.
24. A **Contratada** deverá apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CAU, ou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, referentes aos Serviços prestados, após a assinatura do contrato.
25. A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac**, para exame e aprovação, todos os projetos ora contratados.

26. É de total responsabilidade da **contratada** que os softwares utilizados por ela e de seus contratados durante o desenvolvimento do projeto, estejam regularizados, com licenças válidas e originais.
27. A aprovação do Projeto Executivo pelo **Senac** não implica na responsabilidade deste pelas dimensões constantes do mesmo. Tal responsabilidade continuará a ser da **Contratada**.
28. O não cumprimento das solicitações do **Senac** e/ou a sua reincidência poderão acarretar rescisão contratual e suspensão da **Contratada** do cadastro de fornecedores.

DIREITOS E PRERROGATIVAS DO SENAC

29. O fato de, eventualmente, o **Senac** não exigir da **Contratada** o cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas não poderá, de modo algum, ser considerado como renúncia do **Senac** ao direito de, quando julgar necessário, exigir o cumprimento deste contrato ou considerá-lo rescindido.
30. O presente Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos que se fizerem necessários em **até 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato atualizado**.

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **Senac** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital ou neste Contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac** por prazo não superior a dois anos.

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

31. Pelo presente Contrato, a **Contratada** cede, em caráter total e definitivo, ao **Senac**, todos os direitos autorais sobre os Projetos (plantas e especificações, memoriais descritivos, planilhas, templates, famílias) e tudo mais que tenha sido elaborado pela **Contratada** no âmbito dos Serviços ("Projeto"), para que o **Senac** possa deles livremente dispor, exclusivamente para a obra e local objeto do presente Contrato, responsabilizando-se por obter a mesma cessão do(s) profissional(is) autor(es) do Projeto, mediante a assinatura do Anexo C.
32. Pela cessão mencionada na Cláusula 31 acima, o **Senac** não efetuará qualquer pagamento adicional à **Contratada** e/ou ao(s) profissional(is) indicado(s) pela **Contratada** que seja(m) autor(es) do Projeto.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101
Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

33. A **Contratada** se responsabiliza pela originalidade de todo conteúdo produzido por ela e por profissional(is) autor(es) do Projeto, respondendo isoladamente, excluindo e indenizando o **Senac** em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros sob a alegação de violação de direitos de propriedade intelectual.

ENCARGOS LEGAIS

34. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, de acidentes do trabalho e fiscais, assim como as indenizações provenientes de eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução deste contrato, serão responsabilidade da **Contratada**.
35. Dos pagamentos a serem efetuados para a **Contratada**, o **Senac** reterá o equivalente a todas as quantias que tiver que despende, em virtude de encargos ou indenizações citados na cláusula anterior.

RESCISÃO DO CONTRATO

36. Constituirão motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:
- a) A inobservância de quaisquer das obrigações estipuladas;
 - b) A interrupção do projeto, pela **Contratada**, por mais de 8 (oito) dias, sem motivo justificado e sem comunicação por escrito ao **Senac**;
 - c) A falência da **Contratada**, quando declarada oficialmente;
 - d) O atraso dos Serviços em relação ao cronograma superior a 30 (trinta) dias, sem motivo justificado;
 - e) A transferência dos Serviços contratados a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do **Senac**, por escrito.
37. A **Contratada** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **Senac**, sem prejuízo do pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
38. Havendo litígio judicial, a **Contratada**, a fim de que os Serviços não sejam paralisados, desde já autoriza o **Senac** a prosseguir com os Serviços, quer por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, nesse caso, qualquer indenização à **Contratada**.

FORO DO CONTRATO

39. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, XX de XXXXXXXX de 2026.

(assinatura)
Nome do Representante Legal
Senac

(assinatura)
Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

(assinatura)
Nome:
CPF:

(assinatura)
Nome:
CPF:

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101
Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

C. ANEXOS

OBS: São disponibilizados os arquivos eletrônicos dos anexos, incluídos na mesma mídia que contém este Edital.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101
Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 14904/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC SAÚDE”.

Eu, (*nome completo*), representante legal da (*nome da pessoa jurídica*), empresa interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, autorizo o(a) Sr(a). (XXXXXXXXXXXXX) a representar nossa empresa neste certame, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação (nome completo e cargo) do representante legal da empresa ou do credenciado

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 14904/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC SAÚDE”.

(nome da pessoa jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr(a). *(nome completo e qualificação)*, vem pela presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto no item 9 do Edital acima citado, para o processo de licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo:

* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta no item 9 do Edital e numerando todas as suas folhas.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação (nome completo e cargo) do representante legal da empresa ou do credenciado

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL E À MINUTA CONTRATUAL

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 14904/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC SAÚDE”.

Eu, *(nome completo, qualificação e cargo)*, representante legal da *(nome da pessoa jurídica)*, empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado, realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARO que nossa empresa se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta de Contrato dele integrante.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação (nome completo e cargo) do representante legal da empresa ou do credenciado

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)**

CONCORRÊNCIA Nº 14904/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC SAÚDE”.

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) Que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) Estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Edital, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 3 (três) anos;

d) Possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) Que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 14904/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC SAÚDE”.

Eu, *(nome completo)*, representante legal da empresa *(nome da pessoa jurídica)*, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, declaro que não me encontro suspenso do direito de licitar ou contratar com o Sesc ou com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação (nome completo e cargo) do representante legal da empresa ou do credenciado

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE PROJETO

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 14904/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC SAÚDE”.

Declaramos que visitamos o local (terreno e/ou edifício existente) onde será ampliada a unidade XXXXXX do **Senac**, objeto de nossos serviços. Dessa forma, declaramos ter pleno conhecimento de suas características físicas/ topográficas, de sua inserção no tecido urbano, das condições de acesso e seu entorno imediato, de tal forma a nos sujeitarmos integralmente a todas as condições da presente licitação.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação (nome completo e cargo) do representante legal da empresa ou do credenciado

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

ANEXO VII – RELAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) AUTOR(ES) DO PROJETO DE ARQUITETURA

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 14904/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC SAÚDE”.

NOME COMPLETO	CPF

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101
Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

**ANEXO VIII – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DO(A)
PROFISSIONAL INDICADO(A) PELA CONTRATADA**

(MODELO – usar papel timbrado da Empresa Licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 14904/2026

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM
ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A
NOVA UNIDADE DO SENAC SAÚDE”.**

Eu, _____, portador(a) do RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac** (“**Senac**”), Administração Regional no Estado de São Paulo, procedo à CESSÃO gratuita e definitiva de todos os direitos autorais sobre todo e qualquer Projeto, Planta e Especificação, Memorial Descritivo, Planilha e tudo o mais que tenha sido elaborado por mim, no âmbito dos Serviços ora contratados por meio da Contratada, para que o **Senac** possa deles livremente dispor, **exclusivamente para a obra e o local objeto do presente Contrato**.

São Paulo, XX de XXXXXX de 20XX.

(assinatura)

Nome do(a) profissional
Profissional

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

ANEXO IX – CRONOGRAMA GERAL DE PROJETOS

CONCORRÊNCIA Nº 14904/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC SAÚDE".

ANEXO XII - CRONOGRAMA GERAL DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES																													
obra: SENAC SAÚDE														data: <i>XX/XX/XXXX</i>															
local: <i>Av. Jabaquara, 1870 - Vila da Saúde - SP</i>														empresa: <i>nome contratada</i>															
FASES DE PROJETO		Atividade / Responsável		MÊS		MÊS		MÊS		MÊS		MÊS		MÊS		MÊS		MÊS		MÊS		MÊS		MÊS					
		set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	ma	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	ma	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
1	ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETURA	Desenvolvimento do Projeto - Projetista (Possíveis adequações do Projeto Apresentado na fase de Licitação)																											
		Análise e Aprovação - Senac (Aprovação do projeto de Arquitetura nas Gerências responsáveis)																											
2	ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETURA E COMPLEMENTARES COMPATIBILIZADOS	Desenvolvimento dos Projetos - Projetistas																											
		Análise e Aprovação - Senac																											
3	ANTEPROJETO	Desenvolvimento dos Projetos - Projetistas																											
		Análise e Aprovação - Senac																											
4	PROJETO LEGAL	(preparo de documentos e entrada do processo junto à Prefeitura do Município, até sua aprovação)																											
5	PROJETO BÁSICO	Desenvolvimento dos Projetos - Projetistas																											
		Análise e Aprovação - Senac																											
6	PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO	Desenvolvimento dos Projetos - Projetistas																											
		Análise e Aprovação - Senac																											

Eu, (nome completo, qualificação e cargo), representante legal da (nome da pessoa jurídica), empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado, realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARO que seguiremos o cronograma acima, idêntico ao ANEXO IX, considerando o tempo de análise e comentários do SENAC a cada etapa.

Localidade, dia, mês e ano.

(assinatura)

Nome do(a) profissional
Profissional

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

ANEXO X – PROPOSTA COMERCIAL, COM CARTA DE APRESENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14904/2026
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC SAÚDE”.

(MODELO – USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Licitante:	
CNPJ: _____	
endereço: _____	

CEP:XXXXXX-XXX	
cidade: _____	estado: XX
telefone: (XX) XXXXX-XXXX	
fax: (XX) XXXXX-XXXX	
e-mail: _____	

Apresentamos proposta comercial e cronograma para desenvolvimento de Projeto de Arquitetura e Complementares para a Nova Unidade do **SENAC SAÚDE**, de acordo com os prazos e as especificações constantes do Edital.

São Paulo, XX de XXXXXXXX de 2026.

(assinatura)

Identificação do representante legal da empresa
(Sócios administradores/ Proprietários)

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101
Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

PROPOSTA COMERCIAL

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC SAÚDE.

2 ESCOPO

O Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares em BIM, o Gerenciamento dos Projetos Complementares e Consultorias Técnicas, assim como sua Compatibilização, com entregáveis em BIM serão desenvolvidos em um terreno de 1.680,00m², compreendendo área total mínima estimada de projeto para reforma de 11.318,35m² de área construída coberta e 670,00m² de área construída descoberta, **totalizando 11.988,35m² de área projetada.**

O Projeto de Arquitetura será dividido em 05 fases, a saber:

- Estudo Preliminar;
- Anteprojeto;
- Projeto Legal;
- Projeto Básico;
- Projeto Executivo e Memorial Descritivo.

3 ESTUDO PRELIMINAR

Constitui a configuração inicial da solução arquitetônica, levando em consideração o Estudo fornecido pelo **SENAC**, anexo deste edital (fornecido em sistema informatizado – AutoCad), e da análise e avaliação de todas as informações necessárias, a saber: Informações Legais sobre o Terreno, sobre o edifício existente, Levantamento Cadastral (fornecido em sistema informatizado – Revit e IFC), Dados Climáticos e Ambientais, Levantamento da Legislação Arquitetônica e Urbanística vigente, bem como Anvisa e outros que se fizerem necessários.

Os produtos desta fase são:

- Planta de arquitetura de reforma (construir e demolir) todos os pavimentos – em escala 1:75 no mínimo;
- Planta de arquitetura de todos os pavimentos (arquitetura final) – em escala 1:75 no mínimo;
- Planta de arquitetura de interiores, indicando os mobiliários e pontos de tomadas, rede e telefone – em escala 1:75 no mínimo;
- Planta de implantação;
- Cortes, em número e escala convenientes para a compreensão do projeto;

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

- Croquis e perspectivas, em número e escalas convenientes;
- Modelos em extensão .IFC em formato 2x3 ou superior;

4 ANTEPROJETO

O Anteprojeto é o resultado da solução arquitetônica proposta, desenvolvido a partir das considerações levantadas na aprovação, por parte do **SENAC**, do Estudo Preliminar.

Os produtos desta fase são:

- Planta de implantação, em escala conveniente;
- Plantas de arquitetura de todos os pavimentos em escala 1:75 no mínimo;
- Plantas de layout interno de todos os pavimentos, em escala 1:75 no mínimo;
- Planta de cobertura, em escala 1:75 no mínimo;
- Cortes em escala 1:75 no mínimo;
- Elevações de todas as fachadas em escala 1:75 no mínimo;
- Definição preliminar de acabamentos;
- Detalhes construtivos, conforme a necessidade, em escala conveniente;
- Modelos em extensão .IFC em formato 2x3 ou superior

O Anteprojeto levará em conta os aspectos Tecnológicos (sistemas construtivos e características dos materiais), de Conforto Ambiental e Eficiência Energética e Econômicos (relação entre custo, benefício e durabilidade).

Esta fase fornecerá o conjunto de informações técnicas do Projeto Arquitetônico necessário para o início dos Projetos Complementares e eventuais Consultorias Técnicas.

A partir da aprovação desta etapa, o Arquiteto realizará uma reunião de apresentação do projeto, junto com a equipe do **SENAC** e com os profissionais responsáveis pelos Projetos Complementares e Consultorias, para que se dê início a estes trabalhos.

5 PROJETO LEGAL

O Arquiteto será responsável pelo desenvolvimento do Projeto Legal e pelo acompanhamento de seu processo de análise junto à Prefeitura do Município até a sua aprovação.

Esta etapa será iniciada após a aprovação, por parte do **SENAC**, do Anteprojeto. Atenderá todas as requisições solicitadas pela **Prefeitura do Município e demais órgãos técnicos**, conforme necessário.

6 PROJETO BÁSICO

Desenvolvimento mais aprofundado do Anteprojeto, incorporando e compatibilizando os Projetos Complementares em fase de pré-dimensionamento. Trata-se da configuração física definitiva e precisa do empreendimento, contendo as soluções técnicas construtivas já amadurecidas.

Os produtos desta fase são:

- Planta de implantação, em escala conveniente;
- Plantas de arquitetura de todos os pavimentos, em escala 1:50;
- Plantas de layout interno de todos os pavimentos, em escala 1:50;
- Planta de cobertura, em escala 1:50;
- Cortes, em escala 1:50;
- Elevações de todas as fachadas em escala conveniente, com indicação de elementos de fachada;
- Mapa de esquadrias (se for o caso), em escala conveniente;
- Ampliação de áreas molhadas e ambientes específicos, em escala 1:25;
- Projetos de marcenaria;
- Plantas de forro de todos os pavimentos, em escala 1:50;
- Indicação dos acabamentos.
- Modelos em extensão .IFC
- Planilha de quantitativos de todas as disciplinas em BIM.

7 PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO

Detalhamento final do projeto, composto pelo conjunto de todos os documentos necessários para a precisa execução técnica do empreendimento, incorporadas as versões finais dos Projetos Complementares.

São produtos desta fase:

- Índice de folhas entregues, contendo nomenclatura e descrição, atualizado a cada revisão.
- Planta de implantação em escala conveniente;
- Planta da área externa, com indicação de mobiliário externo, em escala conveniente;
- Plantas de reforma (construir e demolir) de todos os pavimentos, em escala 1:50;
- Plantas de arquitetura de todos os pavimentos, em escala 1:50;

- Plantas de layout interno de todos os pavimentos, em escala 1:50, contendo especificação do mobiliário, de acordo com as normas de ergonomia e o padrão **SENAC**;
- Planta de cobertura, em escala 1:50;
- Cortes, em escala 1:50;
- Elevações de todas as fachadas, em escala conveniente (1:50 ou 1:100), com indicação de elementos de fachada;
- Mapa de esquadrias, em escala conveniente;
- Ampliação de áreas molhadas e laboratórios com as suas respectivas elevações, em escala 1:25;
- Projetos de marcenaria;
- Plantas de forro de todos os pavimentos, em escala 1:50;
- Detalhamento Construtivo, em escala conveniente (inclusive Marcenaria).
- Planta de calçadas, em escala apropriada.
- Memorial Descritivo, contendo todas as especificações de projeto e demais informações que se façam necessárias, lista de materiais e fornecedores (mínimo de 2 (dois)) sugeridos. A indicação de Marca/Fornecedor Único deverá ser justificada.
- Planilha de quantidades todas as informações necessárias para orçamentação da obra;
- Maquete eletrônica – número de imagens suficientes para a boa compreensão do projeto;
- Modelos de todas as disciplinas contratadas em BIM, em extensão .IFC

Caso seja contratada pelo **SENAC** a execução de Maquete Física, o Arquiteto será responsável pela coordenação desse serviço, fornecendo as informações necessárias para sua execução.

8 PROJETOS COMPLEMENTARES

Os Projetos de Todas as Especialidades Complementares serão divididos em 05 fases, sendo que em todas as entregas, as disciplinas complementares deverão **obrigatoriamente** ser entregues em BIM, a saber:

- Estudo Preliminar;
- Anteprojeto;

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

- Projeto Legal – Aprovação junto às concessionárias e/ou Órgãos Legais de suas respectivas áreas (elaboração e acompanhamento do mesmo até a aprovação) quando necessário aprovar o complementar em seu respectivo órgão;
- Projeto Básico, planilha de quantidades e orçamento;
- Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Quantidades e Orçamento.

9 ATIVIDADES COMPLEMENTARES - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Visitas técnicas à obra poderão ser realizadas através de agendamento prévio e por solicitação do **SENAC**. Serão cobradas separadamente, de acordo com o número de horas técnicas envolvidas.

10 HONORÁRIOS

10.1 Honorários de ELABORAÇÃO DE PROJETO EM BIM, COM ENTREGÁVEIS EM BIM, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA A NOVA UNIDADE DO SENAC SAÚDE.

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços correspondentes ao **OBJETO** desta proposta e detalhados em seu **ESCOPO**, de acordo com os prazos e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, pelo valor de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX reais)**, incluindo todos os encargos sociais, operacionais e tributos devidos.

Os honorários referentes ao desenvolvimento do Projeto de Arquitetura e todos os complementares ora propostos são calculados adotando-se os seguintes valores: área estimada de projeto **11.988,35m²** e respectivo valor de projeto por m² de R\$ XXX,XX/m². Esses valores serão a base de cálculo para reajustes de honorários decorrentes de eventuais alterações de área necessárias para ajuste do Programa Arquitetônico, que deverão ser aprovadas pelo **SENAC**.

Os honorários serão divididos de acordo com as etapas de projeto e recebidos após a sua aprovação por parte do **SENAC**, conforme segue:

- Estudo Preliminar Arquitetura – 10%;
- Estudo Preliminar Arquitetura + Complementares compatibilizados – 9%;
- Planilha orçamentária – fase estudo preliminar – 1%;
- Anteprojeto – 18%;
- Planilha orçamentária – fase anteprojeto – 2%;
- Projeto Legal, sendo divididos da seguinte forma:
 - Abertura do processo de aprovação junto à Prefeitura do Município – 5%
 - Aprovação do Projeto Legal – 5%;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

- Projeto Básico – 18%;
- Planilha orçamentária – fase projeto básico – 2%;
- Projeto Executivo e Memorial Descritivo – 18%, após aprovação pelo SENAC do valor total do Contrato;
- Planilha orçamentária – fase projeto executivo – 2%;
- Entrega final do Projeto Executivo e Complementares Compatibilizados – 7%;
- Entrega da Planilha orçamentária completa – 3%.

10.2 Honorários referentes a Acompanhamento Técnico

Visitas técnicas a obras serão cobradas segundo a tabela abaixo:

PROFISSIONAL	VALOR DA HORA TÉCNICA [R\$]
Arquiteto Diretor	XXX,XX
Arquiteto Coordenador de Projeto	XXX,XX
Arquiteto Sênior	XXX,XX
Arquiteto Junior	XXX,XX

Despesas de transporte e estadia serão reembolsadas pelo **SENAC**, mediante sua aprovação prévia e conforme tabela padrão do próprio **SENAC**.

10.3 Honorários referentes a solicitações de Alterações de Projeto, solicitadas pelo SENAC, após etapa aprovada.

Alterações de projeto solicitadas pelo **SENAC** após etapa aprovada serão cobradas por m² de área projetada alterada, ficando estipulados os valores conforme item 10.1.

Revisões decorrentes de falhas projetuais serão efetuadas sem cobrança adicional.

11 PRAZOS

O prazo para o desenvolvimento integral do Projeto de Arquitetura e dos Projetos Complementares será de **180 dias**, contados a partir da assinatura do Contrato. As entregas parciais do projeto de Arquitetura seguirão o Cronograma, conforme anexo IX do edital.

- Os prazos referentes a cada entrega de etapa serão contados a partir da aprovação formal, pelo **SENAC**, da etapa anterior.
- Deve ser considerado no prazo de 180 dias o tempo de análise do projeto por parte do Senac e atendimento de possíveis comentários em cada etapa.

12 INFORMAÇÕES GERAIS

- Todas as etapas deverão ser aprovadas pelo **SENAC**. Somente depois da aprovação da etapa anterior, uma nova etapa se iniciará.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br

- O projeto será entregue nos formatos digitais (nativo original, IFC e PDF) e também impresso e dobrado, em cada fase de entrega e na fase do projeto executivo, deverão ser entregues **também** os arquivos DWG e CTB dos respectivos PDFs.
- Deverá ser entregue o arquivo aberto (arquivo nativo) contendo as bibliotecas (caixilhos, portas, luminárias, mobiliários, etc) com o projeto original em todas as etapas.
- Os projetos de arquitetura e complementares deverão ser entregues e compatibilizados em sistema BIM em nuvem.
- Os Projetos Complementares poderão ser compostos por: Terraplenagem, Fundações, Estruturas; Alvenaria, Acústica e Esquadrias, Impermeabilização; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Instalações Elétricas, Iluminação Cênica, Condicionamento de Ar, Ventilação e Exaustão Mecânica; Luminotécnica; Telefonia, Lógica, Áudio, Vídeo e Multimídia; Automação Predial; Detecção e Combate a Incêndio; Segurança Predial e Controle de Fluxos (veículos, pessoas e equipamentos), Proteção contra Descargas Atmosféricas; Acessibilidade; Comunicação Visual e Tátil, Paisagismo e Irrigação; Drenagem; Pavimentação; Equipamentos Mecânicos (transporte vertical); Cozinha Industrial, Câmaras Frigoríficas e Levantamento de quantidades.
- Orçamento Analítico, contendo:
 - Montagem da Planilha Orçamentária Analítica: Utilizar como padrão a planilha do SENAC, conforme anexo XXV.
 - Elaboração de Composição de preços unitários com base em tabelas referenciadas indicadas pelo SENAC, (TCPO PINI/ SINAP) e cotação de mercado: Seguir conforme modelo padrão do Senac, ou composição própria para objetos não encontrados na base de dados;
 - Cotações de insumos e serviços (mínimo 3 propostas) caso não haja enquadramento em tabelas referenciadas.

Fazem parte das Consultorias Técnicas as disciplinas de: Conforto Ambiental (térmico, lumínico e acústico), Eficiência Energética e outras que se fizerem necessárias.

- Taxas e emolumentos para aprovação de Projetos Legais serão pagos pelo SENAC.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação do representante legal da empresa (sócios administradores/ proprietários)

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar – Sala 705
CEP: 01222-020 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: (11) 3236 - 2101

Licitacao.gms@sp.senac.br | www.sp.senac.br